# **CARTA CONVITE Nº 001/2021**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 023/2021**

**A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO - PI**, por intermédio da Comissão Permanente de Licitações, torna público que fará realizar processo licitatório na Modalidade **CARTA CONVITE Nº 001/2021**, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, às **09:00h ( Nove horas) do dia 10 de Maio de 2021**, na Sala de Reuniões da Prefeitura Municipal de Porto, situada na Avenida Presidente Vargas, 212 – Centro, em Porto - PI, Estado do Piauí, ocasião em que serão recebidos os documentos de habilitação e as propostas de preço, que deverão ser entregues em envelopes separados e lacrados, obedecidas todas as disposições contidas na Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores e ainda, pelas disposições expressas neste Convite.

**I. DO OBJETO:**

Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção de impressoras e recarga de toner para atender as necessidades do município de Porto-Piauí.

**II. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:**

2.1. A licitante deverá apresentar na data e horário indicado no preâmbulo desta CARTA CONVITE:

a)O ENVELOPE 01 contendo os documentos relativos à habilitação que terá os seguintes dizeres:

#### À PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO - PI

### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

### CARTA CONVITE Nº001/2021

**“DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO”**

Deverá conter também o nome e o endereço da empresa licitante.

b) O ENVELOPE 02 contendo as propostas de preço que terá no frontispício os seguintes dizeres:

##### À PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO – PI

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**CARTA CONVITE Nº001/2021**

**“PROPOSTA DE PREÇO”**

Deverá conter também o nome e endereço da empresa licitante.

2.2. São impedidas de participar da presente licitação as empresas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição.

2.3 - **Poderão participar desta CARTA CONVITE, qualquer empresa devidamente CADASTRADA NA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO - PI, através da Comissão Permanente de Licitações, até vinte e quatro horas do dia anterior à apresentação e abertura das propostas, apresentando toda documentação constante dos ítens 3.1, 3.2, 3.3, 3.4, 3.5 do presente Convite, com validade na data da solicitação do cadastramento, nos termos da Lei 8.666/93.**

**2.4 DA REPRESENTAÇÃO LEGAL E CREDENCIAMENTO**

2.4.1 –Cada licitante poderá participar do presente Convite diretamente ou através de um representante legal que será o único a intervir nas fases do procedimento licitatório e a responder, para todos os atos e efeitos previstos neste instrumento, por sua representada;

2.4.2 – O credenciamento do representante legal será feito quando da entrega dos envelopes mediante a apresentação, junto à Comissão Permanente de Licitação, dos documentos abaixo, devidamente autenticados ou cópia acompanhada do original:

a) Cédula de identidade;

b) Documento que comprove a capacidade de representação, no caso do representante ser sócio-gerente ou diretor da licitante, ou procuração que comprove a outorga de poderes, na forma da lei.

c) Cópia atualizada do CNPJ

**III. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**:

3.1. O licitante deverá apresentar os seguintes documentos, em plena validade:

3.1.1. Ato Constitutivo, Estatuto, Contrato Social ou Requerimento de Empresário em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de ata da assembléia que elegeu seus atuais Administradores. Em se tratando de sociedades civis, Ato Constitutivo acompanhado de prova de diretoria em exercício.

**3.2. REGULARIDADE FISCAL**

3.2.1. Prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal da sede da LICITANTE:

a) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal através da Certidão Negativa quanto a Dívida Ativa da União e Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais, do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

b) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual através da Certidão Negativa quanto a Dívida Ativa do Estado e Certidão de Negativa de Débitos, do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

c) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal através da Certidão Negativa quanto a Dívida Ativa do Município e Certidão de Negativa de Débitos, do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

d) Cópia atualizada do CNPJ;

e) Prova de situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS (Lei n.º 8.036/90); e

f) Certidão Negativa de Débito - CND (Lei n.º 8.212/91), expedida pelo Instituto Nacional do Seguro Social - INSS.

**3.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA E FINANCEIRA**

3.3.1.Certidão de Falência e Concordata expedida na sede da licitante.

**3.4. QUALIFICAÇÃO TRABALHISTA E OUTRAS COMPROVAÇÕES**

3.4.1. Declaração do LICITANTE, comprovando o fiel cumprimento das recomendações determinadas pelo art. 7, inciso XXXIII, da Constituição Federal.

3.4.2. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, conforme lei 12.440/2011.

3.4.3. Declaração de que não existe fato superveniente impeditivos para participar de licitações públicas.

3.5 - A empresa licitante, a seu critério, poderá declinar da visita, sendo necessário, neste caso, apresentar declaração formal assinada pelo representante, técnico ou responsável pela empresa, sob as penalidades da lei, que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos, e sobre o local do serviço, assumindo total responsabilidade por esta declaração, ficando impedida, no futuro de pleitear por força do conhecimento declarado, quaisquer alterações contratuais, de natureza técnica e/ou financeira;

3.6. A LICITANTE deverá fornecer, a título de informação, número de telefone, fax, e pessoa de contato, preferencialmente local. A ausência desses dados não a tornará inabilitada.

3.7. A documentação exigida para habilitação deverá ser apresentada em ordem conforme itens, em original, em cópia legível autenticada por cartório competente, ou conferida a vista do original, por qualquer dos membros da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de PORTO - PI, bem como através de publicação em órgão da imprensa oficial.

3.8. Todos os documentos deverão apresentar a mesma inscrição no C.N.P.J.

3.9. Não se admitirá posterior complementação da documentação.

3.10. Termo de recebimento da carta convite ou CRC com data máxima até 24 horas antes da abertura do certame.

**IV. DA PROPOSTA**:

4.1. A proposta deverá atender às seguintes exigências:

a)Ser datilografada ou impressa, escrita em português, datada, assinada e rubricadas em todas as folhas, não podendo conter emendas, rasuras, borrões ou entrelinhas não ressalvadas;

b)Deverá conter o nome, endereço e telefone da licitante;

c)Deverá conter as especificações constantes do anexo I;

d)Ter prazo de validade não inferior a 60 dias, contados a partir da entrega da proposta;

e)Conter preços consignados em moeda corrente, ou seja, em Real (R$).

4.2. A proposta deverá ser entregue no local, dia e hora designados no preâmbulo desta CARTA CONVITE;

4.3. Os preços devem estar acrescidos de todas as despesas, como impostos, tarifas, taxas, seguros, fretes e demais encargos, já deduzidos os abatimentos concedidos, devendo representar a retribuição integral pelo objeto desta licitação.

4.4. É vedado projetar quaisquer acréscimos em virtude de expectativa inflacionaria ou de custos financeiros.

4.5. Não serão admitidos cancelamentos nem quaisquer retificações depois de abertas as propostas.

4.6. Não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista neste Convite, inclusive financiamentos a preços subsidiados ou a fundo perdidos, nem preço ou vantagem baseada nas ofertas das demais licitantes.

4.7. Serão desclassificadas as propostas elaboradas em desacordo com os termos desta CARTA CONVITE, que se opuserem a quaisquer dispositivos legais vigentes, que consignarem preços excessivos ou manifestamente inexequíveis, preços global ou unitário simbólicos, irrisórios ou cotação de valor zero, como também aquelas em que constem valores incompatíveis com os de mercado.

4.8. Em nenhuma hipótese poderá ser alterada a proposta apresentada, sejam quanto ao preço, condições de pagamento, prazos ou outras condições que importe modificações dos termos originais.

**V. DO PROCEDIMENTO**:

5.1. No dia, hora e local, determinados no preâmbulo, na presença dos licitantes e demais pessoas que queiram assistir ao ato, a Comissão Permanente de Licitação receberá os envelopes contendo os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO e as PROPOSTAS DE PREÇOS.

5.2. Depois da hora marcada para o recebimento dos envelopes, não será recebido nenhum documento ou proposta.

5.3 Serão abertos, primeiramente, os envelopes contendo a documentação de habilitação.

5.4. A decisão sobre a habilitação será comunicada na própria sessão de abertura dos envelopes correspondentes, e se todas as licitantes se comprometerem a desistir de eventuais recursos, proceder-se-á a imediata abertura dos envelopes das propostas de preço.

5.5. Não havendo desistência de recorrer da decisão sobre a habilitação, a Comissão manterá em seu poder as propostas das licitantes inabilitadas, com os envelopes devidamente fechados e rubricados, até o término do período recursal de que trata a alínea “a”, inciso I, art.109, da Lei 8.666/93.

5.6. Após o término do período recursal, será comunicado aos licitantes o dia e hora da sessão específica para a abertura das propostas.

5.7. Serão devolvidos a seguir os envelopes dos licitantes inabilitados.

5.8. No dia, hora e local designados, proceder-se-á à abertura dos envelopes dos licitantes habilitados, sendo as propostas rubricadas pelos licitantes presentes e pela Comissão.

**VI. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO**:

6.1. A Classificação far-se-á pela ordem crescente dos preços globais dos itens objeto da licitação e cotados entre as licitantes que tiverem atendido as especificações da presente CARTA CONVITE.

6.2. No julgamento das propostas será considerada vencedora a que apresentar **MENOR PREÇO GLOBAL.**

6.3. Verificada absoluta igualdade de condições entre duas ou mais propostas, a adjudicação será decidida por sorteio em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados.

6.4. A Comissão Permanente de Licitações poderá optar pela convocação dos demais proponentes, obedecida sucessivamente a ordem de classificação, no mesmo prazo e condições propostas pelo primeiro classificado, no caso de não comparecimento da licitante vencedora, para recebimento da nota de empenho ou assinatura do contrato.

6.5. Poderá a proposta ser desclassificada, mesmo após a conclusão desta licitação, se a Prefeitura Municipal de PORTO - PI vier a ter conhecimento de fato ou circunstância superveniente sobre a licitante que desabone sua idoneidade ou capacidade financeira.

**VII. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**:

A despesa decorrente da presente licitação correrá à conta de recursos específicos consignados no orçamento municipal de 2021 e alterações posteriores. Fonte de Recursos: **FPM, ICMS, ISS, E OUTROS RECURSOS PRÓPRIOS,** tendo como valor previsto **R$ 175.920,00(cento e setenta e cinco mil, novecentos e vinte reais).**

**VIII. DO OBJETO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:**

8.1. O pagamento será realizado consoante a efetiva realização dos serviços após medição pelo setor de fiscalização da Prefeitura, sendo observado, rigorosamente, o Cronograma Físico Financeiro, e, ainda, consoante a entrega da nota fiscal e recibo pelo contratado, de acordo com a necessidade da administração municipal.

**IX. DAS PENALIDADES**:

9.1 A contratada inadimplente, total ou parcialmente, ficará sujeita às sanções legais, a saber:

a) advertência;

b) multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso até o trigésimo dia ultrapassado o referido prazo ficará sujeito à multa de 10% do valor adjudicado;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo de até 2 (dois) anos; e

d) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

**X. DO ADIAMENTO, REVOGAÇÃO OU ANULAÇÃO DA LICITAÇÃO**:

10.1. Reserva-se à Prefeitura Municipal de PORTO - PI a faculdade de revogar ou anular a presente licitação, a seu exclusivo critério, bem como o direito de adiá-la ou prorrogar o prazo para o recebimento e/ou abertura das propostas, descabendo em tais casos qualquer indenização às licitantes.

**XI. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**:

11.1 Maiores informações sobre a presente CARTA CONVITE poderão ser fornecidas pela Comissão Permanente de Licitação, no horário das 09h00min às 12h00min de segunda a sexta-feira, na sede da Prefeitura Municipal de PORTO - PI, situada na Avenida Presidente Vargas, 212 – Centro, em PORTO, Estado do Piauí, em att. Comissão Permanente de Licitações.

11.2. Está eleito o Foro de PORTO - PI, para dirimir as questões derivadas deste procedimento licitatório.

Porto-PI, 10 de maio de 2021.

MANOEL RENATO BEZERRA SILVA

**Presidente CPL**

ANEXO I

TERMODE REFERÊNCIA

CARTA CONVITE N º **001/2021**

PROCESSO ADMINISTRATIVO **Nº 023/2021**

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE IMPRESSORAS E RECARGA DE TONER PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICIPIO DE PORTO-PIAUÍ.**

|  |  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- | --- |
| **SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE IMPRESSORAS E RECARGA DE TONER** | | | | | |
| ITEM | ESPECIFICAÇOES | UND | QTD | VALOR UNIT. R$ | VLOR TOTAL R$ |
| 1 | Troca de cilindro em impressora/fotocopiadora | und | 50 | R$ 160,00 | R$ 8.000,00 |
| 2 | Troca do kit de manutenção em impressora/fotocopiadora | und | 50 | R$ 160,00 | R$ 8.000,00 |
| 3 | Trocade engrenagem em impressora/fotocopiadora | und | 30 | R$ 160,00 | R$ 4.800,00 |
| 4 | Troca de lamina de limpeza em impressora/fotocopiadora | und | 40 | R$ 160,00 | R$ 6.400,00 |
| 5 | Troca do kit fusão em impressora/fotocopiadora Kyocera | und | 25 | R$1.158,00 | R$ 28.950,00 |
| 6 | Troca do kit fusão em impressora/fotocopiadora Brother | und | 20 | R$ 995,00 | R$ 19.900,00 |
| 7 | Troca do kit revelador em impressora/fotocopiadora | und | 40 | R$ 132,00 | R$ 5.280,00 |
| 8 | Troca de pelicula em impressora/fotocopiadora | und | 20 | R$ 491,00 | R$ 9.820,00 |
| 9 | Troca de pick roler em impressora/fotocopiadora | und | 20 | R$ 205,00 | R$ 4.100,00 |
| 10 | Troca de unidade de imagem em impressora/fotocopiadora kyocera | und | 20 | R$1.259,00 | R$ 25.180,00 |
| 11 | Troca de separador pad em impressora/fotocopiadora | und | 25 | R$ 198,00 | R$ 4.950,00 |
| 12 | Troca de cabo flat em impressora/fotocopiadora | und | 30 | R$ 275,00 | R$ 8.250,00 |
| 13 | Troca de painel de controle em impressora/fotocopiadora | und | 30 | R$ 418,00 | R$ 12.540,00 |
| 14 | Troca de chip set em impressora/fotocopiadora | und | 20 | R$ 200,00 | R$ 4.000,00 |
| 15 | Recarga de toner samsung/kyocera/Brother. | und | 100 | R$ 75,00 | R$ 7.500,00 |
| 16 | Serviço de placa fonte em impressora/fotocopiadora | und | 25 | R$ 230,00 | R$ 5.750,00 |
| 17 | Serviço de mão de obra manutençao em impressora/fotocopiadora,exceto reposição de peças | und | 50 | R$ 160,00 | R$ 8.000,00 |
| 18 | Serviço de manutenção de estabilizador | und | 50 | R$ 90,00 | R$ 4.500,00 |
| VALOR TOTAL R$ | | | | | R$ 175.920,00 |

**MINUTA DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº CC001/2021**

XXXXXXXX, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO – PI E A EMPRESA**:......... CNPJ...........,** BASEADO NAS DISPOSIÇÕES CONSTANTES DO ATO AUTORIZATIVO DA CONTRATAÇÃO QUE SE ENCONTRA AUTUADO NO PROCESSO ADMINISTRATIVO SUPRAMENCIONADO, E FUNDAMENTADO NA LEI 8.666/93 CUJAS DISPOSIÇÕES PASSAM A SER PARTE INTEGRANTE DO PRESENTE CONTRATO, QUE VIGORARÁ NA FORMA E CONDIÇÕES A SEGUIR DISCRIMINADAS:

Pelo Presente instrumento e na melhor forma de direito, A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO, Estado do Piauí, doravante denominado simplesmente *CONTRATANTE*, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ. nº. 06.554.414/0001-49, com sede na Avenida Presidente Vargas, 212 - Centro – Porto, Estado do Piauí, aqui representado pelo Chefe do Poder Executivo Municipal, o Sr. DOMINGOS BACELAR DE CARVALHO, brasileiro, casado, RG nº 27.635-SSP-PI e CPF Nº. 200.083.923-15, e do outro lado, a Empresa............., aqui denominada CONTRATADA, CNPJ Nº. ................com endereço comercial à ............., Nº........ , bairro........., cidade de ............ Estado do ............., CEP..............., por sua representante legal infra subscrito, mediante as condições ajustadas nas cláusulas seguintes, CELEBRAM, com fundamento na Lei 8.666/93 e Legislação pertinente, o presente CONTRATO DE SERVIÇO, mediante as seguintes condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO –**XXXXXXXXXXXXXXX., consoante projeto em anexo, necessidade da administração durante a vigência do presente contrato.

PARÁGRAFO ÚNICO – Nenhuma alteração, modificação, acréscimo ou decréscimo, variação, aumento ou diminuição de quantidade ou de valores, ou das especificações e disposições contratuais poderá ocorrer, salvo quando e segundo a forma e as condições previstas na Lei nº 8.666/93 de 21.06.1993 e suas alterações posteriores e no presente contrato.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO FUNDAMENTO LEGAL –** Este contrato originou-se nos termos e condições do Processo Licitatório Carta Convite de nº**001/2021**, cujo resultado foi homologado em /2021, pelo Prefeito Municipal, conforme parecer da Comissão Permanente de Licitações, submetendo-se as partes às disposições constantes da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores às Cláusulas e condições aqui estabelecidas.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO, DO VALOR E DO PAGAMENTO –** A despesa decorrente do presente Contrato correrá à conta de recursos financeiros provenientes do orçamento de 2021: Fonte de RecursoFPM, ICMS, ISS, E OUTROS RECURSOS PRÓPRIOS, tendo como valor previsto **R$ ( ),** condicionado à efetiva necessidade da administração municipal contratante.

*PARÁGRAFO PRIMEIRO* – A *CONTRATANTE* pagará à *CONTRATADA*, pelo serviço, os preços integrantes da proposta aprovada. A CONTRATADA deverá realizar os serviços na localidade, dentro do território do município, consoante os termos deste Convite e incisos I e II, Art. 73, da Lei 8.666/93.

*PARÁGRAFO SEGUNDO* – O pagamento será efetuado em correspondência com os serviços efetivamente executados, e até o patamar quantitativo limite estipulado na Carta Convite XXXXX e na Ordem de Serviço, mediante apresentação de Nota Fiscal e emissão de Recibo para posterior pagamento.

**CLÁUSULA QUARTA – DOS PRAZOS –** O prazo do referido contrato será de cem dias, conforme cronograma físico financeiro, contado a partir da data de assinatura do presente, podendo ser prorrogado, mediante termo aditivo acordado previamente pelas partes.

**CLÁUSULA QUINTA – DOS DIREITOS E PRERROGATIVAS DO CONTRATANTE –** Constituem direitos e prerrogativas do *CONTRATANTE*, além dos previstos em outras leis, os constantes da Lei nº 8.666 de 21.06.93, e suas alterações posteriores, que o CONTRATADO aceita e a eles se submete.

**CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO -** Além do previsto na Licitação Carta Convite nº 005/2019, constituem-se em obrigações do CONTRATADO:

I – Cumprir fielmente o objeto contratado conforme as especificações e prazos estipulados.

II – Responder às determinações regulares do representante designado pelo CONTRATANTE, bem assim as da autoridade superior.

III – Cumprir e fazer cumprir todas as normas oficiais editadas pelo Governo Federal.

IV – Observar, na execução do objeto deste Contrato, todas as normas, métodos e especificações, estabelecidos pela Prefeitura Municipal de Porto – PI.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DAS PENALIDADE AO CONTRATADO –** Poderão ser aplicadas as penalidades expressamente prevista na Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, e as especificadas na referida Licitação Carta Convite nº XXX que ensejou o presente Contrato.

**CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO DO CONTRATO –** O presente Contrato poderá ser rescindido nos casos e na forma prevista na Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, e no especificado na Licitação Carta Convite nº XXXX

**CLÁUSULA NONA - DA FISCALIZAÇÃO -** A Prefeitura fiscalizará os serviços executados, sua qualidade, quantidade, diretamente através das Secretarias Municipal de Infra Estrutura e de Educação, se assim entender, também, através de supervisão contratada, podendo, outrossimnão aceitar os serviços que estiverem em desconformidade com as normas e os padrões exigidos.

**CLÁUSULA DÉCIMA – DISPOSIÇÕES FINAIS**

1. Fazem parte integrante deste Termo de Contrato, o Processo Licitatório Carta Convite nº XXX e a Proposta de Preços apresentada pela CONTRATADA na licitação que deu origem a este Contrato.
2. Os casos omissos serão resolvidos como prescreve a Lei nº 8.666/93.
3. A qualquer tempo as partes poderão de comum acordo, celebrar termos aditivos ao presente Contrato, objetivando resolver na esfera administrativa os casos omissos ou questões suscitadas durante a vigência do mesmo, na forma da Lei nº 8.883/94.
4. As partes elegem, de comum acordo, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja o domicílio legal da Cidade de Porto – PI, em cujo Fórum serão dirimidas as questões do presente contrato.

E, por assim estarem justas e acertadas as partes, por seus Representantes Legais, firmam o presente Instrumento juntamente com as testemunhas abaixo nomeadas, assinado em 02 (duas) vias de igual teor.

Porto – PI,de de 2021.

**Domingos Bacelar de Carvalho**

-Prefeito Municipal-

**EMPRESA**

**CNPJ**

TESTEMUNHA 01:\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

**C.P.F. nº**

TESTEMUNHA 02:\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

**C.P.F. nº**